

Lei nº 25

Dispõe sobre a cobrança dos impostos de Indústrias e profissões e Turismo e Hospedagem.

O povo do Município de Ilhéus, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica adotada para o Município a legislação Tributária seguida pelo Estado até 1947 para cobrança dos Impostos de Indústrias e Profissões e Turismo e Hospedagem.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 22 de Outubro de 1948

a) Dr. Cláudio Filomeno Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Rêusa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura, aos 22 de Outubro de 1948.

Sebastiana Rêusa Rodrigues
Secretária